

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: Casa Civil
Categoria de Programação: Subvenção ao Fundo de Assistência Social do Palácio

Código: 01
Código: 83.15.51.03

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0	DESPESAS CORRENTES				
	Transferências Correntes			500.000	500.000
3.2.1.0 3.2.1.3	Diversas Transferências Correntes		500.000		
	Entidade: ESTADOS	500.000			

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária:
Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções

Código: 03

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.5	DESPESAS CORRENTES				
	Transferências Correntes			5.000.000	5.000.000
	Subvenções Sociais		5.000.000		
	Instituições Privadas	5.000.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções
Categoria de Programação: Assistência Social

Código: 03
Código: 83.15.02.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0	DESPESAS CORRENTES				
	Transferências Correntes			5.000.000	5.000.000
3.2.1.0 3.2.1.5	Subvenções Sociais		5.000.000		
	Instituições Privadas	5.000.000			

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O crédito ora aberto visa complementar, o Conselho Estadual, de Auxílios e Subvenções, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados à concessão de auxílios financeiros a Hospitais Psiquiátricos filantrópicos localizados no Estado. E à Casa Civil no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de que esta transfira ao Fundo de Assistência do Palácio, para complementação de recursos necessários para a obra de Assistência Social com a colaboração Técnica da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa estabelecida no Anexo I, de que trata o Artigo 5.º do Decreto nº 52.583, de 21 de dezembro de 1970, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO	TOTAL	4.ª QUOTA
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
Suplementa	5.500.000	5.500.000
Administração Direta	5.000.000	5.000.000
Subv. ao Fdo. Assist. Soc. do Pal. Go- verno	500.000	500.000

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1971.

Maria Angella Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei de 10 de dezembro de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 490.679,90 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo Único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Código: 17

ÓRGÃO: SECRETARIA DA JUSTIÇA

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado

Código: 03

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.1.0 3.1.1.1 3.1.1.1.01 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.3	DESPESAS CORRENTES				
	Despesas de Custeio			481.864	490.679
	Pessoal		481.864		
	Pessoal Civil	481.864			
	Pessoal Civil Fixo	481.864			
	Transferências Correntes			8.815	
	Transferências de Assistência e Previdência Social		8.815		
	Salário-Família	8.815			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Estado
Categoria de Programação: Conjunto de Atividades Centrais e Comuns

Código: 03
Código: 02.64.00.00

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES				
	Despesas de Custeio			191.864	198.879
3.1.1.0 3.1.1.1 3.1.1.1.01	Pessoal		191.864		
	Pessoal Civil	191.864			
	Pessoal Civil Fixo	191.864			
3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.3	Transferências Correntes		7.015		
	Transferências de Assistência e Previdência Social		7.015		
	Salário-Família	7.015			